



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Lei Municipal nº 3267 de 20 de maio de 2014

"Altera os artigos 1º da lei Municipal nº 3121 de 04 de Janeiro de 2013 e inciso 2º II da lei Municipal nº 3255 de 15 de abril de 2014 que dispõem sobre o quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo e dá outras providências."

**ARTUR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da lei Municipal nº 3121/13, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, passa a ter a seguinte redação:

Nº de Cargos	Código	Denominação	Padrão
12	1.1	Assessor Parlamentar	CC ou FG1
02	1.2	Assessor de Bancada	CC2 ou FG2
01	1.4	Chefe de Gabinete	CC3 ou FG3
01	3.3	Coordenador de Finanças	CC4 ou FG4
01	1.5	Assessor Legislativo	CC5 ou FG5
01	1.6	Assessor Jurídico	CC6 ou FG6

**Art. 2º.** O art. 2º inciso II da Lei Municipal nº 3255/14, que dispõe sobre as tabelas de pagamentos dos vencimentos dos cargos de provimentos em Comissão da câmara Municipal de vereadores, passa a ter a seguinte redação:

## II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CC1	1.188,77	FG1	594,38
CC2	1.582,12	FG2	791,05
CC3	1698,80	FG3	849,40
CC4	1.836,26	FG4	918,13
CC5	1.844,84	FG5	922,42
CC6	4.117,85	FG6	2.058,92

04





Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/05/2014.

Gabinete do Presidente, 20 de maio de 2014.

*Artur dos Santos*  
Vereador Artur dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores

